



3847146



08084.001386/2016-71

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 20 guarda-chuvas, personalizados com a logomarca do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, qual seja "MJ", medindo a partir 1,25 m de diâmetro ou varetas de 80 cm, tipo recepção (3 pessoas), acionamento automático, varetas em aço, haste em alumínio e cabo reto anatômico, tecido totalmente impermeável na cor preta, **com impressão em silkscreen branca gravados "MJ" em gomos alternados, em letra estilo ARIAL (ANEXO I).**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa contratação visa atender as necessidades de deslocamento de pessoas entre os prédios deste Ministério a qualquer momento, sem o prejuízo da rotina diária, em função de eventual mau tempo.

2.2. Sabe-se que as atividades do núcleo central do Ministério da Justiça e Segurança Pública ficam divididas entre os prédios existentes no Bloco T da Esplanada dos Ministérios, quais sejam: Palácio da Justiça e seus anexos I e II. No entanto, depois que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN (3205125) determinou a retirada dos toldos que antes protegiam o trajeto de servidores, visitantes, terceirizados, estagiários, materiais e afins entre os prédios, especialmente durante o período de chuvas em Brasília, o deslocamento entre os prédios fica extremamente prejudicado. É impossível deslocar-se entre os prédios sem ser atingido pela força das chuvas.

2.3. Sendo assim, a fim de propiciar aos seus servidores condições de trabalho satisfatórias ao adequado cumprimento das atribuições legais incumbidas a este órgão, faz-se necessário a aquisição do referido bem.

2.4. Por oportuno, cabe salientar que o Serviço de Almoxarifado não possui o material solicitado em estoque, por se tratar de material não solicitado usualmente pelas unidades pertencentes a este Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.5. Os materiais a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Projeto Básico, por meio de especificações usuais de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto Nº 3.555/00 e Decreto nº 5.450/05.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, enquadrando-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/1993, conforme Portaria Nº 306/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.2. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

4. PROPOSTAS PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

4.1.1. nome do representante legal da empresa;

4.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;

4.1.3. valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

4.1.4. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

- 4.1.5. prazo de vencimento não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 4.1.6. dados bancários da empresa, tais como, Banco, agência e número da conta corrente;
- 4.1.7. CNPJ, telefone, endereço e *e-mail* e
- 4.1.8. garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, conforme item 9 deste Projeto Básico.
- 4.2. A empresa deverá ainda apresentar ainda:
 - 4.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.
 - 4.2.2. Declaração de que cumprira todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos.
- 4.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 4.4. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Projeto Básico, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

5. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 5.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados na execução dos serviços, de modo que, os elementos empregados na confecção dos guarda-chuvas, estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.
- 5.2. Os guarda-chuva devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Divisão de Material e Patrimônio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizado no bloco “T”, Edifício Sede, 1º Subsolo, Brasília – DF, CEP 70064-900, em dia de expediente, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 e das 14: 00 às 17:00 horas. A empresa deverá comunicar com **72h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone (61) 2025-7814.
- 6.3. Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa, contendo o número da Nota de Empenho firmada com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 6.4. Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante.
- 6.5. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, devidamente designado, conforme art. 67, da Lei 8.666/93, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, sendo recebido:
 - 6.5.1. **Provisoriamente** - para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
 - 6.5.2. **Definitivamente** - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.
 - 6.6.1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública comunicará à empresa vencedora, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos materiais para correção no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega do material foi efetuada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão

interrompidos os prazos de recebimento e será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

6.8. A empresa vencedora comunicará à Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9. A presença da fiscalização do Ministério da Justiça e Segurança Pública não anula nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dentro das normas deste instrumento.

7.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com o objeto deste Projeto Básico.

7.3. Permitir o ingresso dos empregados da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega dos materiais desde que devidamente identificados.

7.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

7.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio de servidor designado para esse fim.

7.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Projeto Básico.

7.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias. Enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

8.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

8.8. Comunicar ao servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo recebimento, telefone (61) 2025-7814, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;

8.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. **GARANTIA DO OBJETO**

- 9.1. Garantia Mínima de 90 (noventa) dias ou a assegurada pelo fabricante, caso seja maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2. A contratada se responsabilizará pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico.

10. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

11. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Natureza de Despesa: **339030**

Plano Interno: CL9990CGLMC

PTRES: 089907

Fonte: 0100000000

13. **NOTA DE EMPENHO**

- 13.1. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, além das penalidades já previstas em lei.

- 13.2. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14. **DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento irá seguir as condições descritas na Instrução Normativa nº 04/2013 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

- 14.2. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

- 14.3. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com Ministério da Justiça e Segurança Pública. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva do material, acompanhado(s) pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- 14.4. No momento do pagamento será realizada consulta “on-line” ao SICAF e ao CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

14.5. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, além das penalidades já previstas em lei.

14.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

14.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convenionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

14.10. A compensação financeira prevista nesta condição acima será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

14.11. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

14.12. A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

14.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Todos os itens a serem adquiridos deverão constar em uma única fatura.

14.15. Em caso da não apresentação da fatura ou qualquer documento necessário para o ateste da mesma, o CONTRATADO não poderá cobrar qualquer tipo de multa por atraso referente à fatura em questão.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. não manter a proposta.
- 15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a Contratante;
- 15.2.2. multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (da nota de empenho), no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.4. suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. **EQUIPE TÉCNICA**
- 16.1. Aline Carneiro de Aguiar - Analista Técnico Administrativo
- 16.2. Marcelo Lira da Costa Leite - Analista Técnico Administrativo
- 16.3. Sidnei da Silva Lopes Júnior - Chefe da Divisão de Serviços Gerais
17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

APROVO o presente Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de aquisição

de guarda-chuvas para uso externo neste Ministério, nos termos do art. 2º, inciso III da Portaria SPOA nº 70 de 04/06/2014, e **AUTORIZO** em conformidade com o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 e Portaria GM nº 493 de 16/03/2012.

Assinado Eletronicamente
RUANNA LARISSA NUNES LEMOS
 Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais

18. **ANEXO I - MODELO DE GUARDA-CHUVA**



19. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 631, Anexo II

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Referência: Cotação de Preços

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição dos produtos descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Projeto Básico.

| Item | Descrição do Material/Serviço | Und. | Qtd | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------------------|-------------------------------|------|-----|--------------------|-----------------|
| 01 | | | | | |
| TOTAL DA PROPOSTA | | | | | |

1. Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Prazo de entrega: conforme Projeto Básico
4. Forma de pagamento: conforme Projeto Básico
5. Garantia: conforme Projeto Básico
6. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega dos produtos desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
7. Os dados da nossa empresa são:
 1. Razão Social: _____;
 2. CNPJ (MF) nº: _____;
 3. Endereço: _____;
 4. Cidade: _____ Estado: _____.
 5. CEP: _____;
 6. Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 7. Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI DA SILVA LOPES JUNIOR, Chefe da Divisão de Serviços Gerais**, em 31/03/2017, às 17:45, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CARNEIRO DE AGUIAR, Analista Técnico-Administrativo (ATA)**, em 31/03/2017, às 17:50, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LIRA DA COSTA LEITE, Analista Técnico-Administrativo (ATA)**, em 31/03/2017, às 17:52, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 31/03/2017, às 17:59, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3847146** e o código CRC **6F03F2A4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.